

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES – MG.

Às 09:15 horas do dia 25 de junho de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, situada na Rua Orbis Club, 20, 12º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Hudson Teixeira Pinto**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Anderson Rander Dias Gomes, pelos servidores, Cleozimar Damasceno de Abreu, Héliida Aparecida dos Santos, Hugo de Araújo Paula, Irany Tavares Leal, José de Arimatéia Coelho, Maria Imaculada Pena, Marcelo Vaz da Costa, Rogério Rodrigues Pinheiro, pelo estagiário Elizeu Alvarenga de Almeida, por Gabriela Lelis Figueiredo e Adriana Cristina Lopes (FENEIS) e por Maria Luíza Alves (PH Service). Ausente o servidor Geraldo Moreira Martins, em virtude de férias.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 10 de julho, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 699 processos até a presente data, média de 6,30 processos por dia útil, tendo sido observado um **aumento** da ordem de 15,73% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 23.07.2009, **procedimento ordinário** até 06.08.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 05.10.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 41 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 19 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 92 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 59 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 573 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 12 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 75 registros de carga, das quais 20 vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – com 52 registros de carga, das quais 8 vencidas e cobradas.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 63 mandados aguardando cumprimento, dos quais 3 vencidos e cobrados.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 45 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 1.376 processos em execução, dos quais 954 do Quadro I (em andamento) e 422 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

Observação: Na correção de 10 de julho de 2008, havia 1.305 processos em execução, dos quais 896 do Quadro I (em andamento) e 409 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 15 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 12 processos, sendo: 1 de **rito sumaríssimo**, 7 de **procedimento ordinário**, 4 **instruções** e nenhuma **tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 00590/09, 00662/09, 01148/08, 00576/09, 00580/09, 00587/09, 00588/09, 00408/09 e 00162/09, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90003/09, 90091/08, 90017/09, 90031/09, 90026/09 e 90002/09, **em ordem**.

Com observação o processo nº 90019/09, 90032/09, 90027/09 e 90031/09, com excesso de prazo para cumprimento de despacho.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00649/09, 01075/08, 01048/08, 01053/08,

00643/09, 01310/08, 00635/09, 00666/07 e 01027/08, **em ordem.**

Com observação o processo nº 01050/08, com excesso de prazo (18 dias) para cumprimento do despacho de fl. 127 (expedição da carta precatória).

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00853/08, 00281/07, 00765/07, 00636/07, 00100/09, 00959/08, 01064/07, 01018/08, 01198/08 e 01312/08, **em ordem.**

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00494/09, 00116/09, 01099/08, 01022/08, 00073/09 e 00016/08.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832,

§§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00495/09, 00210/09, 00035/09, 00885/08, 00804/08, 01140/08, 01199/07, 00362/08, 00523/08 e 00366/08, **em ordem**.

7) INQUÉRITO – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria inexistir processo de inquérito em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00535/09, 00034/09, 00222/09, 00109/09, 00127/09, 00996/09 e 00050/09, **em ordem**.

Com observação nº 01251/08, 00602/09 e 00533/09, com sentença ilíquida no rito sumaríssimo.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00999/08, 00074/09, 01268/07, 00672/08, 00195/09, 00981/08, 01197/08, 00451/08, 00902/08 e 01019/08, **em ordem**.

10) PRECATÓRIOS – Foram apresentados pelo Sr. Diretor de Secretaria 2 processos com precatórios expedidos em andamento na 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares.

Examinados os processos de nºs 00231/05 e 00098/96, **em ordem.**

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 09 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 35 dias para as de **procedimento ordinário**, **37** dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 9 dias e para as do procedimento ordinário é de 9 dias. Havia 18 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 48 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 11 dias para o **rito sumaríssimo** (06.07.2009), 18 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (13.07.2009) e 91 dias para as **instruções** (24.09.2009).

Observação: Na correição de 10 de julho de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 14 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 19 dias para o **procedimento ordinário** e de 40 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 13 dias para **rito sumaríssimo**, 18 dias para o **procedimento comum** e de 76 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 236 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 543 sentenças de conhecimento, média de 2,3 por dia, 332 decisões de embargos de declaração, média de 1,41 por dia, e 95 embargos à execução, média de 0,40 por dia, totalizando 970 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,11 por dia de expediente forense.

No mês de maio de 2009, foram proferidas 47 sentenças de conhecimento, 23 decisões de embargos de declaração e 3 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, no decorrer do mês de maio de 2009, realizou 46 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 2,3 por dia; 129 de **procedimento**

comum, média de 6,45 por dia; 23 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 1,15 por dia; 73 audiências de **instrução**, média de **3,65** por dia, totalizando 271 audiências, média de 13,55 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 20 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 08:30 horas todos os dias. O intervalo entre as audiências é de 7 minutos para as de procedimento ordinário e de 15 minutos para as de rito sumaríssimo e de 20 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 15,06 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 900 despachos por semana.

Observação: Na correição de 10 de julho de 2008, de acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho eram exarados, em média, 1.200 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.303 processos recebidos no exercício de 2008, com média de **5,52** por dia útil, 339 pendentes de 2007, 8 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.352 processos, registrando uma produção de 81,94%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.292 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 0,85% no número de processos recebidos e um aumento de 4,15% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 117,67 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi março de 2009, com 164 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho as portarias de nºs 001/2001, 002/2001, 003/2001 e 02/2002, que regulamentam a prática de atos ordinatórios; 01/2004, que estabelece normas para cópia e vista de processos; 03/2004, que concede à Secretaria da Vara o prazo em dobro para a prática de atos processuais, enquanto perdurar o regime de pauta dupla ou a atuação de Juiz Auxiliar; 01/2005, que estabelece critérios para expedição de ofícios.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$ 199,06, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente

de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Na oportunidade, o Sr. Diretor da 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares apresentou ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor um relatório referente ao funcionamento da Secretaria do Juízo, destacando-se o item 4 (despachos que servem como ofícios), o item 6 (espaço físico para concessão de vista à Procuradoria Federal) e, especialmente, o item 7 (parcelamento de débito previdenciário).

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor registrou, com satisfação, o alto grau de comprometimento do Juízo e recomendou que disponibilize tais praxes no “Banco de Boas Práticas”, para que a Corregedoria possa estudá-las com mais profundidade e difundí-las para as demais Varas do Trabalho da 3ª Região.

Determinou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor à Secretaria da Corregedoria Regional a juntada do relatório na pasta da Vara do Trabalho.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

HUDSON TEIXEIRA PINTO
Juiz do Trabalho Titular

ANDERSON RANER DIAS GOMES
Diretor de Secretaria